[

DECRETO Nº 3.756, DE 21 DE MAIO DE 2018

"ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Loteamento **"**JARDIM DAS FLORES**"** está aprovado nos órgãos competentes conforme Certificado GRAPROHAB nº180/2015; Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 3.510, de 13 de fevereiro de 2017; Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através do Ofício nº 228-SMPSUMA, solicitando a retificação do Decreto nº 3.510/2017, com a supressão da informação de que a "Estação de Tratamento de Esgotos deverá ser construída pelo empreendedor", tendo em vista novas informações emanadas de Diretrizes ("Alteração de Diretrizes para o Loteamento",da Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, datada de 21 de maio de 2018, e conforme Requerimento nº 1960/2018, de 17/05/2018, referente Loteamento Jardim das Flores"); Considerando ainda a Lei Municipal nº 2.811/2018, e legislação correlata;

DECRETA

Artigo 1º. Fica suprimida a informação, no âmbito do Decreto Municipal nº 3.510, de 13 de fevereiro de 2017 de que a "Estação de Tratamento de Esgotos deverá ser construída pelo empreendedor", tendo em vista novas informações de Diretrizes ("Alteração de Diretrizes para o Loteamento", da Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, datada de 21 de maio de 2018, e conforme Requerimento nº 1960/2018, de 17/05/2018, referente Loteamento Jardim das Flores"), conforme segue:

"Rede de esgoto do loteamento será interligada junto à rede do sistema de coleta e afastamento de esgotos a ser implantado às margens do Córrego Maria Júlia pelos empreendedores, conforme determina a Lei Municipal nº 2.811/2018 e Decreto Municipal nº 3.744/2018, no qual o empreendimento Jardim das Flores passa a compor e atender as condicionantes expressas na Lei Municipal e Decreto acima citados, ficando condicionada a liberação do loteamento após a conclusão das obras de implantação do sistema".

[

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 21 de Maio de 2018, 128º Ano de Fundação e 72º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Um Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Dezoito.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete